

**MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA  
ESTADO DE SANTA CATARINA  
PODER EXECUTIVO**

**CONTRATO Nº 002/2017**  
(de 20 de janeiro de 2017)

*Termo de contrato de fornecimento de combustível tipo óleo diesel e/ou gasolina, discriminado no Edital Licitatório da Prefeitura Municipal de Rio Fortuna, sob nº 001/2017, Pregão Presencial nº 001/2017, que fazem entre si o Município de Rio Fortuna e a empresa Posto Ricken Ltda.*

**CONTRATANTE:** O **MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.926.585/0001-30, situado na Avenida Sete de Setembro, 730, Centro, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal, Lindomar Ballmann, CPF nº 031.353.049-14.

**CONTRATADO:** **POSTO RICKEN LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 76.845.395/0001-95, situado na Rodovia SC 108, 1029, Sala 1, km 294, Centro, Rio Fortuna, SC, neste ato, representado pelo Sócio Revi Roecker, CPF nº 916.194.679.68.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E LOCAL DE ENTREGA**

**1ª.** O CONTRATADO fornecerá o(s) item(ns) descrito(s) adiante à CONTRATANTE, de acordo com as necessidades de consumo da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Rio Fortuna.

Item	Quant.	Unidade	Especificações	Marca	Preço Unitário R\$	Valor Total R\$
01	13.000	Litro	Gasolina Comum	Potencial	3,85	50.050,00
02	65.000	Litro	Óleo Diesel Combustível Comum	Potencial	3,00	195.00,00
					<b>Valor Total</b>	<b>R\$ 192.060,00</b>

**MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA  
ESTADO DE SANTA CATARINA  
PODER EXECUTIVO**

**Parágrafo Único.** Para a realização da entrega do objeto da presente licitação, qual seja, combustível do tipo óleo diesel e ou gasolina, a PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO FORTUNA não poderá ter despesas de locomoção superiores a 04 (quatro) Km para esse fim.

***CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR***

**2ª.** Dá-se a este contrato o valor global de R\$ 192.060,00 (cento e noventa e dois mil reais e seis centavos), e preço unitário por litro no valor de R\$ 3,0 (três reais) óleo diesel combustível comum, e preço unitário por litro no valor de R\$ 3,85 (três reais e oitenta e cinco centavos) para a gasolina.

***CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO***

**3ª.** O CONTRATADO emitirá Nota Fiscal especificando os litros adquiridos e os respectivos preços. A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor adquirido pela Prefeitura de forma mensal.

**Parágrafo Único.** O pagamento será efetuado na praça do CONTRATANTE, mediante cheque nominal e cruzado ou depositado em conta bancária indicada pelo CONTRATADO, com vencimento sempre após o dia 10 do mês subsequente.

***CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO***

**4ª.** O presente Contrato é celebrado por prazo determinado, tendo vigência até 30 de junho de 2017.

***CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE REAJUSTE***

**5ª.** Os valores previstos neste instrumento serão reajustados sempre que os combustíveis e seus derivados sofrerem reajuste autorizado pelo Governo Federal, e o reajuste incidirá somente sobre o saldo remanescente.

***CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS***

**6ª.** O **CONTRATANTE**, para atender os dispêndios decorrentes com a execução deste Contrato, utilizará os recursos orçamentários que correrão por conta do orçamento vigente para o exercício de 2017, a saber:

(3) 3.3.90.00.00

**MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA  
ESTADO DE SANTA CATARINA  
PODER EXECUTIVO**

(10) 3.3.90.00.00  
(22) 3.3.90.00.00  
(62) 3.3.90.00.00  
(110) 3.3.90.00.00  
(113) 3.3.90.00.00

***CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES***

**7ª.** O inadimplemento de qualquer das partes, implicará no pagamento de multa administrativa de 10 % do valor total do contrato, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo a ser instaurado pelo **CONTRATANTE**.

***CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO ANTECIPADA***

**8ª.** O Contrato poderá ser rescindido antecipadamente nos seguintes casos:

- a) o não cumprimento de quaisquer cláusulas deste contrato;
- b) o cumprimento irregular das cláusulas deste contrato;
- c) a lentidão de seu cumprimento;
- d) se o CONTRATADO não seguir as normas de segurança e inspeção do Governo Federal;
- e) no que couber, aplica-se a Lei 8.666/93.

**Parágrafo Único.** Em caso de ocorrência de fatos dolosos ou culposos supervenientes envolvendo o CONTRATADO, a Prefeitura Municipal de Rio Fortuna poderá anular ou revogar o processo licitatório, no todo ou em parte, inclusive após assinatura do contrato, levando-se em conta o interesse público, nos termos da Lei, sempre fundamentalmente e após processo regular, sem decorrer direito à indenização.

***CLÁUSULA NONA – DO FORO***

**9ª.** Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução do presente Contrato, fica eleito o FORO da Comarca de Braço do Norte/ SC.

***CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS***

**10.** É facultada ao CONTRATANTE, durante a validade do contrato de prestação de serviços, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar o processo ou a averiguar fatos, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no processo licitatório.

**MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA  
ESTADO DE SANTA CATARINA  
PODER EXECUTIVO**

Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei 8.666/93 e, na lacuna também desta, pelas disposições contidas no Código Civil Brasileiro.

E, por estarem justos e contratados, firmam o Contratante e o Contratado o presente instrumento contratual em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 testemunhas que também assinam.

Rio Fortuna/ SC, 20 de janeiro de 2017.

**LINDOMAR BALLMANN**  
Prefeito Municipal

**POSTO RICKEN LTDA**  
Contratado  
**Revi Roecker** – Sócio-Administrador

**TESTEMUNHAS**

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF :

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF: